



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 177/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos dejetos de animais em espaços públicos e a implantação de pontos de distribuição de sacos plásticos e lixeiras para o recolhimento de dejetos de animais em praças, parques, ciclovia e calçadas públicos no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o recolhimento dos dejetos de animais conduzidos em espaços públicos por parte do dono do animal.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a instalação de suportes fixos de distribuição de sacos plásticos coletores e de lixeira anexa ao suporte para recolhimento dos dejetos.

Art. 3º - Os suportes contarão com bases fixas ao solo e com 1 (um) rolo de sacos plásticos.

Art. 4º - O equipamento contará com um suporte fixo para sacos, informações de utilização, placa de identificação, dupla face com espaço para mídia institucional.

Art. 5º - O abastecimento dos sacos plásticos nos suportes físicos ficará por conta da empresa licitada, podendo o usuário, na falta dos sacos, entrar em contato com a empresa.

Art. 6º - A empresa licitada deverá realizar a fiscalização e manutenção junto aos Centros de Distribuição.

Art. 7º - Ao usuário que infringir as normas estabelecidas nesse projeto, serão impostas penalidades municipais, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a ser definida pelo Poder Executivo. Parágrafo único - Esse serviço não terá custos para o poder público. A empresa licitada se responsabilizará pelas despesas de instalação, conservação, fiscalização dos suportes fixos instalados.

Art. 8º - O serviço estabelecido nesse projeto se dará por prévia licitação, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Art. 9º - A empresa ganhadora da licitação terá direito de publicidade em todos os centros de distribuições.

Art. 10 - Ao Município de Maracanaú se reserva o direito de uso da sua logo publicitária em todos os centros de distribuição descritos neste projeto.

Protocolado em: 18/06/2026 12:24:48 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.06.18-0010



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 11 - A empresa licitada não ganhará pecúnias advindas do município, e sim o direito para exploração publicitária nos suportes fixos, placas adesivas e sacos plásticos. Parágrafo único - À Prefeitura de Maracanaú será reservado um espaço para divulgações de campanhas educativas.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Indicação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 29/06/2026
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A proposta de obrigatoriedade do recolhimento de dejetos de animais em espaços públicos e a implantação de pontos de distribuição de sacos plásticos e lixeiras visa promover a conscientização dos cidadãos sobre a importância da limpeza e higiene desses locais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde pública. Além disso, a medida busca melhorar a qualidade de vida da população e garantir a segurança e bem-estar de todos que frequentam esses espaços.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14689

